



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Conforme Lei nº 525, de 24 de Abril de 2018

www.cmacailandia.ma.gov.br | www.cmacailandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Quinta-feira, 24 de Janeiro de 2019

Ano II | Edição nº11

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE AÇAILÂNDIA	02
Atos Legislativos	02
Atos.....	02

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Câmara Municipal de Açailândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Legislativo Municipal, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Açailândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: cmacailandia.ma.gov.br/transparencia/diario.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: cmacailandia.ma.gov.br/transparencia/diario

As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Câmara Municipal de Açailândia – MA
CNPJ 12.143.442/0001-76
Rua Ceará, 622 – Centro
Telefone: (99)3535-0426
Site: www.cmacailandia.ma.gov.br
Diário: cmacailandia.ma.gov.br/transparencia/diario

MESA DIRETORA

Presidente: Epifanio Andrade Silva – PRB
2º Vice-Presidente: Joílson Cardoso dos Santos –PRB
1º Secretário: Marcio Aníbal Gomes Vieira –SD
2º Secretário: Antônio Evandro Gomes - DEM



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Conforme Lei nº 525, de 24 de Abril de 2018

www.cmacailandia.ma.gov.br | www.cmacailandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Quinta-feira, 24 de Janeiro de 2019

Ano II | Edição nº11

Página 2 de 2

PODER LEGISLATIVO DE AÇAILÂNDIA

Atos Legislativos

Atos

ATA DA REUNIÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, REALIZADA NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 12H30min.

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, às doze horas e trinta minutos, realizou-se, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores reunião ordinária da Mesa Diretora. Presentes os membros da mesa: JOSIBELIANO CHAGAS FARIAS, (Presidente afastado) EPIFÂNIO ANDRADE DA SILVA, (VICE PRESIDENTE), JOILSON CARDOSO DOS SANTOS (2º VICE PRESIDENTE), ANTONIO EVANDRO GOMES (2º SECRETÁRIO). AUSENTES: MARCIO ANIBAL GOMES VIEIRA (1º SECRETÁRIO). Sendo que esta reunião ordinária, tem amparo no do Art. 18, do Regimento interno da Câmara Municipal de Açailândia - MA, e, na Ordem do Dia desta reunião, constou, para análise e votação, a determinação judicial sobre o afastamento do Sr. JOSIBELIANO CHAGAS FARIAS tão somente da função, SEM PREJUÍZOS DOS SEUS VENCIMENTO de Presidente da Câmara Municipal de Açailândia – MA, determinada no Processo nº 0803677-56.2018.8.10.0022, distribuído para a 1º Vara Cível da Comarca de Açailândia – MA. Após ter feito a abertura da reunião, o senhor Vice-Presidente, anunciou o espaço da DISCUSSÃO DA ORDEM DO DIA, para possibilitar pronunciamentos dos membros da mesa. Os membros da mesa optaram por não se pronunciarem e logo após deu-se início a VOTAÇÃO DAS MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA. Todos os presentes decidiram por acatar a determinação judicial e declaram o afastamento do Sr. JOSIBELIANO CHAGAS FARIAS tão somente do cargo de Presidente da Câmara Municipal, SEM PREJUÍZOS DOS SEUS VENCIMENTOS. Pelo tempo em que esteja em vigência a determinação Judicial, tal como determinado no despacho liminar. Em ato contínuo, foi declarado como presidente interino da Câmara Municipal de Açailândia – MA o Vice Presidente o Vereador EPIFÂNIO ANDRA SILVA (FÂNIO MANIA). Não havendo mais nada para tratar, o senhor Vice Presidente declarou encerrada esta reunião Ordinária e secretariada pelo Vereador ANTONIO EVANDRO GOMES.

Do que eu, ANTONIO EVANDRO GOMES, segundo Secretário da Câmara, lavrei a presente ata, após lida e aprovada por unanimidade, foi assinada pelos membros presentes.

EPIFÂNIO ANDRADE SILVA

VICE PRESIDENTE

JOILSON CARDOSO DOS SANTOS

2º VICE PRESIDENTE

ANTONIO EVANDRO GOMES

2º SECRETÁRIO

Município de Açailândia – Estado do Maranhão

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade